



RE-RATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Após análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, Procedimento Administrativo nº 096/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, do Município de Itambaracá/Pr, DECIDO:**

I – Alterar a descrição item 2.7.1.10. do Termo de Referência e item 3.10 da Minuta do Contrato, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

3.10. Define-se como Destinação Final no aterro sanitário licenciado, local adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento técnico de engenheiro sanitário. A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o aterro, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

Lê-se:

2.7.1.10. Define-se como Destinação Final o local devidamente licenciado e adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento de profissional técnico com registro no **CREA, CAU, CRQ ou CRBIO ou outro conselho equivalente que represente o serviço objeto do presente certame.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o local adequado e devidamente licenciado, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

3.10. Define-se como Destinação Final o local devidamente licenciado e adequado para depositar os resíduos coletados nos municípios, dentro das normas ambientais, com acompanhamento de profissional técnico com registro no **CREA, CAU, CRQ ou CRBIO ou outro conselho equivalente que represente o serviço objeto do presente certame.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas do trajeto/rota da sede até o local adequado e devidamente licenciado, bem como despesas com manutenção, combustíveis, pneus, lubrificantes, impostos e seguros dos veículos, tratores e equipamentos.

As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações realizadas no Edital podem afetar a formulação das propostas, porém, a republicação do edital não será necessária, tão pouco a definição de nova data para realização do certame, pois o prazo estabelecido no edital para apresentação das propostas, contados a partir desta retificação são de 10 (dez) dias, cumprindo assim, o prazo fixado no Artigo 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/02.

E para validade do que acima ficou estipulado dê ciência aos interessados na participação desta licitação e publique-se como forma de eficácia do ato.

Itambaracá Pr. 12 de Setembro de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal